



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

Ofício nº 73/2015/GP

Itapoá, 22 de abril de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Sr. Sérgio Ferreira de Aguiar - Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapema do Norte
89.249-000 – Itapoá/SC

Assunto: apontamento de irregularidade na cobertura da sede da Câmara Municipal – grave problema de transbordamento de água em decorrência de fortes chuvas.

Senhor Prefeito,

Após cumprimentá-lo, vimos pelo presente informar a necessidade de vistoria técnica de reparações na sede da Câmara Municipal de Itapoá, conforme a cláusula 13.1 e 13.2 do Contrato Administrativo referente ao Processo Licitatório nº 43/2011 – Tomada de Preço nº 03/2011 realizado pela Prefeitura Municipal de Itapoá.

Trata-se da licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Itapoá para a contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimentos de materiais de construção para a edificação da sede própria da Câmara Municipal de vereadores de Itapoá/SC, perfazendo um total a ser construído de 616,50 m².

A partir do Ato de Análise e Julgamento da Proposta lavrado no dia 16/09/2011, em que a empresa VMZ CONSTRUTORA LTDA ME, representado pelo Sr. Paulo Roberto de Oliveira, apresentou o menor preço e atendeu os requisitos estipulados no Edital, e que celebrou Contrato Administrativo para a construção da sede da Câmara Municipal.

Portanto, verifica-se como CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de Itapoá e como CONTRATADA a empresa VMZ Construtora LTDA ME. E que conforme análise do contrato, há procedimentos administrativos que devem ser tomados pela CONTRATANTE para responsabilização da CONTRATADA nos casos da garantia técnica de reparações na obra objetivo do Edital.

DO PROBLEMA – TRANSBORDAMENTO DE ÁGUA DAS CALHAS EM FUNÇÃO DE FORTES CHUVAS

Conforme levantamento realizado pelos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapoá Sr. Francisco Xavier Soares Filho e Sr. Elvis Aron Pinheiro, eventualmente em dias de fortes precipitações, o sistema de calhas da cobertura da sede da Câmara não suportam o volume de água da chuva e acaba ocorrendo o transbordamento. Por consequência, cerca de 8 (oito) locais na sede sofrem inundações, sendo a cozinha, sala do secretário geral, sala da controladora interna, parte do corredor dos gabinetes, gabinete do vereador Jocélio, gabinete do vereador Geraldo, gabinete do vereador Osni e antessala da cozinha.

Conforme apurado, no ano de 2014, além dos atuais locais que sofrem inundações, outros locais também apresentam o mesmo problema, com destaque para a sala da contabilidade, sala de arquivo definitivo, recepção, corredor de acesso ao plenário a partir dos gabinetes e plenário. Entretanto, após alguns ajustes e ampliação da tubulação de vazão da água, o problema foi parcialmente solucionado.

Cabe destacar que o problema de transbordamento das águas pluviais não está relacionado com acúmulo de sujeiras nas calhas e no bocal, não há árvores com galhos avançando sobre o telhado, e não há outras edificações mais altas próximas e que poderiam jogar lixo sobre o telhado. As medidas de manutenção regulares da cobertura estão sendo devidamente realizadas pela administração da Casa.

A partir da análise dos servidores, verifica-se um problema relacionado com a projeção da cobertura e da utilização de dimensão insuficiente das calhas, bocais e tubulação para garantir a adequada vazão da água da chuva e evitar o transbordamento em fortes precipitações.

DO PEDIDO

Vimos pelo presente, solicitar a confecção de laudo técnico pelo engenheiro responsável da sede da Câmara Sr. Neuson Harres Pires Godoy, conforme consta no Contrato Administrativo do Processo Licitatório nº 43/2011, nos termos das cláusulas 14.1 e 14.2, para verificar eventual irregularidade nas seguintes situações:

- 1) Verificar se o dimensionamento das calhas e condutores está adequado a área de contribuição da cobertura;
- 2) Verificar se o caimento da calha está de acordo com as áreas de contribuição da cobertura e se está caminhando para o bocais certos;
- 3) Verificar se os materiais e o dimensionamento utilizados na cobertura estão em conformidade com o Projeto da obra.

JUSTIFICATIVA

Conforme a Cláusula 13.1 e 13.2 do Contrato Administrativo referente ao Processo Licitatório nº 43/2011, a empresa CONTRATADA ficou responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, (art. 618 do CC), contados da data do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por qualquer defeitos, ainda que resultante dos materiais

empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, as suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contrato, ainda que outro prazo esteja previsto no instrumento convocatório.

Além do mais, se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outra empresa, cobrando-lhe os respectivos custos.

Portanto, por medida de legalidade e eficiência administrativa, encaminha-se o presente Ofício para conhecimento de Vossa Excelência, para que o setor responsável tome as devidas providências e que o fiscal da obra realize laudo de vistoria de acordo com o pedido deste Poder Legislativo.

Desde já agradecemos a cooperação administrativa de toda a equipe de trabalho de Vossa Excelência, e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Daniel Silvano Weber
Presidente